

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO



# **ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº 6956 DE 13 DE JANEIRO DE 2015**

**Link:** <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/18186/lei-lodj.pdf>

## **METODOLOGIA DO CURSO**

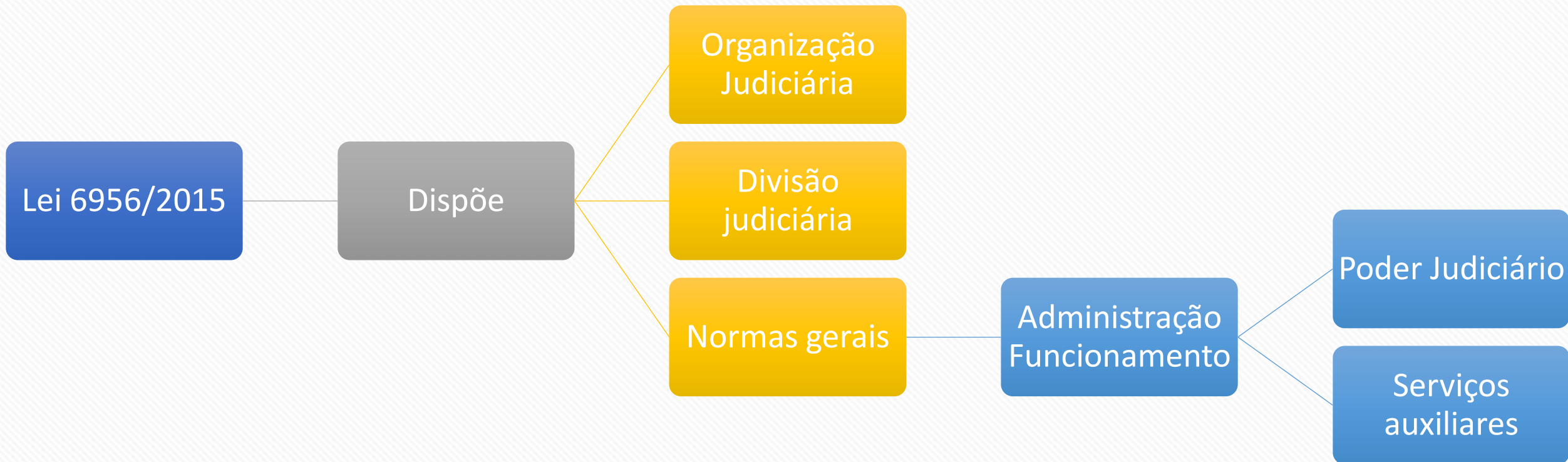
- ✓ Apresentação dos artigos contextualizados e organizados
- ✓ Artigos esquematizados
- ✓ Exercícios de fixação

# Das Disposições Gerais

## Organização e Divisão Judiciárias

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização e divisão judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, bem como sobre as normas gerais de administração e funcionamento do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares.

# Organização e Divisão Judiciárias



## Código de Organização Judiciária do Maranhão

### Previsão Constituição Federal:

Art. 125...

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

*Art. 96. Compete privativamente:*

*I - aos tribunais:*

*d) propor a criação de novas varas judiciárias;*

### Previsão Constituição Estadual do Rio de Janeiro

*Art. 161. Compete ao Tribunal de Justiça:*

*I - propor à Assembleia Legislativa:*

*d) a criação de novos cargos de juízes e a alteração da organização e da divisão judiciárias*





## Organização e Divisão Judiciárias

Art. 2º O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro exerce com independência a função jurisdicional e tem as garantias de autonomia administrativa e financeira, observadas a Constituição da República, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro e as leis.

Parágrafo único. Todas as decisões judiciais e administrativas dos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro serão motivadas e os julgamentos públicos, ressalvadas as exceções previstas na Constituição da República.

# Organização e Divisão Judiciárias

